

Lei n° 21/88

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Prgatuba faz saber, que a Câmara do Município de Prgatuba aprovou e em parâmetros e promulgo, a seguinte Lei:

Artigo 1°: Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 88.626.000,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais), a fim de serem suplantadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 2. Gabinete do Prefeito e Dependências
 - 2.1. Gabinete do Prefeito
 - 3.1.1.1 Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos Cr\$ 3.231.000,00
 - 3.1.1.2 Serviços de Administração e Finanças
 - 3.1.1.3 Serviços de Secretaria
 - 3.1.1.4 Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos Cr\$ 1.595.000,00
 - 3.1.1.5 Obrigações Patronais Cr\$ 8.000.000,00
 - 3.2. Serviços de Material e Serviços Gerais
 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.500.000,00
- 4. Serviços de Educação e Cultura
 - 4.1. Serviços de Ensino de 1° Grau
 - 3.1.1.1.1 Pessoal Civil - Vencimentos F. Fixos Cr\$ 20.000.000,00
 - 3.1.1.1.2 Material de Consumo Cr\$ 4.000.000,00
 - 4.2. Serviços de Merenda Escolar
 - 3.1.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 1.000.000,00

2

- 3.1.20 Material de consumo (2# 10.000.000,00
- 4.3 setor de Esportes e Diversão Cultural
- 3.1.3.2 Outros serviços e Encargos (2# 2.000.000,00
- 5. serviços de Organização Social
- 6.1. setor de Saúde e Bem-estar.
- 3.1.1.1 Pessoal Civil - Verumontos V. Fixas (2# 12.000.000,00
- 6. serviços de Obras e obras
- 6.1. setor de Estradas Municipais
- 3.1.1.1 Pessoal Civil - Verumontos V. Fixas (2# 11.500.000,00
- 7. serviços Municipais
- 7.1. setor de Vias Públicas
- 3.1.1.1 Pessoal Civil - Verumontos V. Fixas (2# 10.200.000,00
- 7.2. setor de transporte coletivo
- 3.1.1.1 Pessoal Civil - Verumontos V. Fixas (2# 1.600.000,00
- 7.4. setor de estacionamento
- 3.1.1.1 Pessoal Civil - Verumontos V. Fixas (2# 1.000.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes de execução desta Lei, será coberta com recursos provenientes do curso de arrecadação a ser fixado no presente exercício

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Ingatuba, 15 de agosto de 1988
 José Emilio Carlos Lisboa
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
 aos 15 do agosto de 1988
 José Rodrigues
 Secretário.